DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 27 de junho de 2024 **Ano IV | Edição nº 705A** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

...AL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS ...AIS E TABELIÃO DE ... MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA

27 JUN. 2024

Aline Guarazemini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.995 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº 1995 de 21 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º Poderão se realizar pelo regime de adiantamento, as despesas:
>
> (...)
>
> § 2º Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento são aquisições de materiais e/ou serviços, de necessidade imediata, cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica, desde que devidamente justificada, cujo valor máximo admitido será de até 10% do valor da dispensa de licitação previsto no artigo 75, caput, inciso II da Lei de Licitações Nº 14.133 de 2021, devidamente fixado via Decreto, atualizado anualmente pelo IPCA, sendo vedado o fracionamento de despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de junho de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
27 JUN. 2024
Aline Guarazemini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir um Crédito Especial Suplementar ao orçamento em vigência pelo excesso de arrecadação e dá outras providências".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial Suplementar, pelo excesso de arrecadação, ao orçamento e vigência, conforme abaixo descrevo:

02.18.04 – Educação Infantil
Funcional Programática: 12.365.0037-1.119
Fonte de Recurso 02 Transferência e Convênio Estadual – Vinculada.
Aplicação: 210.0013 – Creche Vila Fiorini
R$ 1.887.946,30

Artigo 2º – O recurso financeiro para o aporte orçamentário ao referido crédito especial, será oriundo da transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – **PAINSP – Município Torrinha.**

Artigo 3º – O recurso será utilizado única e exclusivamente para par continuidade nas Obras, destinada a abrigar a Creche em questão para 130 crianças, nos termos do Decreto 66.177 de 27/10/2021.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de junho de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
27 JUN. 2024
Aline Guarazemini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 (Lei n° 2.079/2023) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1° - Fica alterado o parágrafo 4° do artigo 2° da Emenda Impositiva Coletiva de 15 de dezembro de 2023 (Lei n° 2.079/2023), o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2° (...)

Parágrafo 4° - Pelo Vereador **SAMY ROGÉRIO LIZIERO,** destinação do valor de **R$ 31.189,73 (trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos),** para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
02.19.01 – Departamento de Ação Social
Funcional: 08.244.0015-2.110 – Manutenção da Ação Social
Categoria Econômica: 3.3.50.39 – ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 500.0074 – APAE – E.I – 2024
R$ 31.189,73

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de **R$ 31.189,73 (trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos),** a título de subvenção social, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.744.198/0001-81, considerada por força do artigo 2° da Lei Federal n° 13.019/2014, organização da sociedade civil, com sede na Rua Ignês Batistela Rampazzo, n° 101 – Nova Torrinha, nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, conforme previsão dos artigos 12, §§ 4º e 6°, e 13 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - A entidade beneficiada deverá possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil, emitido pela Administração Municipal de Torrinha.

Parágrafo único: Os requisitos para concessão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil são aqueles relacionados no artigo 27 do Decreto Municipal n° 136, de 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4° - A concessão de subvenção previsto nesta lei será formalizada por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, inciso II c.c. 32 "caput" e § 4° da Lei Federal n° 13.019/2014.

Parágrafo único: A transferência financeira supracitada estará subordinada ao interesse público, obedecendo a beneficiária as seguintes condições:

a)finalidade não lucrativa;

b) compromisso de franquear demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

c)prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo; e,

d) salário dos Dirigentes não superior ao do Prefeito Municipal.

Art. 5° - A prestação de contas dos recursos repassados à título de subvenção social, deverá ser feita observando os prazos e regras previstos nos artigos 63 a 72 da Lei Federal n° 13.019/2014, artigos 42 a 49 do Decreto Municipal n° 136, 04 de dezembro de 2017 e nas Instruções n° 01/2020 (TC-A-011476/026/16 – SEI n° 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Compete ao Controle Interno do Município realizar auditorias nas prestações de contas, assim como efetuar verificações in loco das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária da subvenção social.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal realizará a fiscalização e monitoramento da parceria, por intermédio do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de ato do Chefe do Executivo.

Art. 7° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de despesa:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.19.01	0152	3.3.50.39	01	08.244.0015-2.110	Subvenção Social (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 31.189,73
					Total	**R$ 31.189,73**

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de junho de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
27 JUN. 2024
Aline Guarazemini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Suplementar dotação constante ao orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providencias"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação, constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo discriminado:

02.20.01 – Ações da Saúde Pública Municipal.
Fonte de recurso: 05 Transferência e convenio Federal – Vinculada.
Aplicação: 300.0117 – Incentivo Finan da APS – Equipe Saúde da Família – ESF.
213 – 339030 – Material de consumo.
R$ 364.000,00

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o aporte orçamentário será o da transferência realizada pelo Governo Federal, por intermédio da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde através da **Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10/04/202 do Ministério da Saúde.**

Artigo 3º - O recurso será utilizado pelo Departamento de Saúde, para instituir nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família – ESF.

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de junho de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
ATUAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO
DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
27 JUN. 2024
Aline Guarazemini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Suplementar dotação constante ao orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providencias"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação, constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo discriminado:

02.20.01 – Ações da Saúde Pública Municipal.
Fonte de recurso: 02 Transferência e Convenio Estadual – Vinculada.
Aplicação: 300.0118 – Tabela SUS Paulista.
413 – 335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 961,21

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o aporte orçamentário será o da transferência realizada pelo Governo Estadual, por intermédio da **Resolução SS nº 198 de 29/12/2023,** que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma a complementar para a assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Artigo 3º - O recurso será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, e após será direcionado a OSC – Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino, conforme disciplina a Lei Estadual nº 17.461 de 25/11/2024, que dispõe sobre o **Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares sem fins lucrativos.**

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de junho de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
Rua São José, nº 212 - Centro
CEP 17360-023 TORRINHA - SP
FONE(14) 3656-1197 WHATSAPP (14)99642-8252
CNPJ 49.634.801/0001-06
Maria do Carmo Valencise Magri
DELEGADA
27 JUN. 2024
Aline Guarazemini
Escrevente

LEI MUNICIPAL Nº 2.132 DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Suplementar dotação constante ao orçamento vigente, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providencias"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação, constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo discriminado:

02.20.01 – Ações da Saúde Pública Municipal.
Fonte de recurso: 05 Transferência e convenio Federal – Vinculada.
Aplicação: 300.0116 – Incentivo Financ da APS – Manut. Exrc Anterior
213 – 339030 – Material de consumo.
R$ 20.095,04
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R$ 40.000,00
TOTAL GERAL R$ 60.095,04

Artigo 2º - O recurso financeiro necessário para o aporte orçamentário será o da transferência realizada pelo Governo Federal, por intermédio da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde através da **Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10/04/202 do Ministério da Saúde.**

Artigo 3º - O recurso será utilizado pelo Departamento de Saúde, para instituir nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família – ESF.

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de junho de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONTRATO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 619/2022
ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: **GOMES IMUNIZADORA LTDA**
OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE FUMACÊ PARA COMBATE E CONTROLE DE VETOR DO MOSQUITO "AEDES AEGYPTI"**
VALOR DO ADITIVO: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024